

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (§ 6º do
Art. 10º)**

EXERCÍCIO: 2020

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2020 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-006/2021. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-006/2021 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015:

II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo tribunal de contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Operações de crédito:**

Período	RCL do Município no exercício	Limite de Operações de Crédito - 16% da RCL	Montante das Operações de Crédito realizadas	Percentual da Operações de Crédito em relação à RCL
1º Quadrimestre	15.099.411,63	2.415.905,86	0,00	0,00
2º Quadrimestre	15.718.753,79	2.515.000,61	0,00	0,00
3º Quadrimestre	15.469.236,74	2.475.077,88	0,00	0,00

Conclusão: CUMPRIU

- **Endividamento:**

Período	RCL do Município no exercício	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	15.099.411,63	18.119.293,96	-1.891.377,23	-12,53
2º Quadrimestre	15.718.753,79	18.862.504,55	1.873.753,08	11,92
3º Quadrimestre	15.469.236,74	18.563.084,09	0,00	0,00

Conclusão: CUMPRIU

- **Cumprimento das metas fiscais:**

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percental da meta
1º Bimestre	2.377.775,58	2.458.450,95	80.675,37	103,39
2º Bimestre	4.765.352,50	4.780.497,11	15.144,61	100,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

3º Bimestre	7.214.264,68	7.576.347,00	362.082,32	105,02
4º Bimestre	9.503.956,95	10.657.504,55	1.153.547,60	112,14
5º Bimestre	12.397.956,35	13.143.018,72	745.062,37	106,01
6º Bimestre	17.480.999,99	16.349.106,06	-1.131.893,93	93,53

Conclusão: CUMPRIU

5 Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**
Percentual mínimo 15%
Percentual aplicado: 19,04%
Conclusão: CUMPRIU
- **Aplicação em educação:**
Percentual mínimo 25%
Percentual aplicado: 27,46%
Conclusão: CUMPRIU
- **Fundeb:**
Percentual mínimo aplicação no magistério: 60%
Percentual aplicado: 71,72%
Conclusão: CUMPRIU

Percentual mínimo gasto no exercício: 95%
Percentual gasto: 100%
Conclusão: CUMPRIU
- **Despesas com pessoal:**
Percentual máximo 60%
Percentual gasto: 49,33%
Conclusão: CUMPRIU

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço de o município buscar recursos junto à União e ao Estado com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários junto à população, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

7. No exercício de 2020, durante o período de calamidade pública o Município não abriu Crédito Adicional Extraordinário.

As despesas relacionadas às ações de prevenção e enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), buscando garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santa Terezinha do Progresso – SC assim como as consequências da estiagem.

8. Esta Controladoria acompanha as às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos pareceres prévios referentes as contas municipais. Em específico nos últimos três exercícios, as recomendações e ressalvas foram analisadas e adotadas pela Municipalidade.

9. O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), foi de forma satisfatória, pois o Município em 2020 atende as metas e estratégias previstas nesses documentos.

10. De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2020, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2020, como **REGULARES**.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 31 de março de 2021.

Solange Detofol

Controle Interno